

para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento das Relações Internacionais,
Conselhos Científicos da FCT,
Gabinete de Estudos e Estratégia,
Gabinete de Comunicação e informação,
Gabinete de Promoção do Programa-Quadro,
Parceria Harvard Medical School,
Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental (exceto matérias da área da Gestão Documental e Arquivo Ciência & Tecnologia).

2 — Ficam na dependência direta do Vice-residente da FCT, Dr. António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento de Gestão e Administração,
Divisão de Gestão de Recursos Humanos,
Departamento para a Sociedade da Informação,
Gabinete de Tecnologia (exceto competências da Parceria Harvard Medical School).

3 — Ficam na dependência direta do Vogal da FCT, Professor Doutor Paulo de Carvalho Pereira, as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento de Formação de Recursos Humanos,
Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas,
Departamento de Programas e Projetos,
Gabinete de Avaliação.

4 — Ficam na dependência direta do Vogal da FCT, Eng.º João Nuno Urbano Ferreira, as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

FCCN,
Sistemas de Informação para a Gestão da Ciência,
Gestão Documental e Arquivo de Ciência & Tecnologia.

O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 12 de março de 2014, que se insiram no âmbito dos poderes ora distribuídos, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

31 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Pereira*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Nuno Ferreira*.

208010692

Despacho n.º 10337/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu acordo, da Diretora-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e do assistente técnico Paulo Miguel de Almeida Teixeira da Trindade, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido assistente técnico no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de julho de 2014.

31 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

208010295

Despacho n.º 10338/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu acordo, do Diretor do Conselho Executivo da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto e da técnica superior Paula Moreno Hong, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida técnica superior no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

31 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

208010302

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego

Despacho n.º 10339/2014

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro, 12/2012, de 21 de maio, 16/2012, de 2 de agosto e 6/2013, de 24 de maio, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo a jovens que frequentem ações de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 junho, 116/2010, 22 de outubro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012 de 27 de junho.

Nos termos previstos no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respetivas medidas e escalões previstos no âmbito da ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respetiva atualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do emprego e da segurança social na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto que procede à quarta alteração à Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

Assim:

Nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelos Despachos Normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro, 12/2012, de 21 de maio, 16/2012, de 2 de agosto e 6/2013, de 24 de maio, determina-se o seguinte:

1 — No âmbito das ofertas formativas elegíveis aos apoios do FSE, nos diferentes níveis de ensino apoiados pelas tipologias de intervenção dos respetivos Programas Operacionais, são cofinanciados os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2013-2014, determinados em função dos rendimentos dos agregados familiares dos formando e respetivo posicionamento no escalão de abono de família, em conformidade com as tabelas seguintes:

Ensino Secundário

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família	155
B	Escalão 2 do Abono de Família	77,5

Ensino Básico

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família	162
B	Escalão 2 do Abono de Família	81